

**PROJETO DE LEI Nº 89 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.**

ORIGEM: Poder Executivo

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 15.252,00.(quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas.

	<b>0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412202232.004 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SECR. ADMINISTRAÇÃO	
91	3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.100,00
109	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	3.900,00
	<b>0501 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
	0412202232.062 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SEC. DE OBRAS	
231	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	8.000,00
	<b>1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
	0824402082.015 – MANUT. E DESENV. ATIV. ASSISTENCIA SOCIAL	
594	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Física	752,00
586	3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>15.252,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	<b>0603 – GASTOS NÃO COMPUT. ENS. FUNDAMENT. E AUXIL.</b>	
	1236402072.024 – AUXILIO A ESTUDANTES DO TERCEIRO GRAU	
391	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
	0848202081.151 – MELHORIAS HABITACIONAIS - CARENTES	
1280	3.3.90.48.01 – Auxilio a Pessoas Físicas	2.252,00
	<b>1201 – RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
	9999999999.007 – RESERVA DE CONTINGENCIA	

663	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia	8.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>15.252,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar em varias rubricas orçamentarias, de várias Secretarias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Para se alocarmos despesas propicias da Administração se faz necessária a abertura de crédito em várias unidades orçamentárias, pois várias despesas públicas devem ser efetivadas e, no entanto, não dispõe o Orçamento em vigor de saldo.

Assim, sendo serviços que ocasionarão despesas públicas, para custeio em unidades orçamentários onde não previsão de saldo, se fazem necessárias as deduções e a abertura dos créditos propostos, sob pena de se prejudicar o andamento das atividades públicas.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de créditos apresentados, com as deduções apontadas de contas onde não há previsão de gastos no exercício, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal